



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 182

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 29/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.004, de 05 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), e a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão das ações

- Ação:- Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7;
- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;
- **Projeto Atividade** - 08.243.0012.2058 - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7
- Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e
- Valor R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*)
  
- Natureza da Despesa:- 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal; e
- Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*)

Inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2058 - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01483 - 00963 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 01484 - 00963 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município pelo Fundo da Infância e Adolescência, valor este que já se encontra em conta corrente do Banco do Brasil S/A, Agência de Ribeirão do Pinhal, conta corrente nº 23.893-7, recurso este que se encontra contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.05.00.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FIA/AFAI - C/C 23893-7 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.90.00 - Remuneração de depósito bancário - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 30/2019.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.005, de 10 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 334.488,14 (*trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos*), e a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 30 de agosto de 2018 e inclui a ação " Recape Asfáltico; Programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano; Unidade 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Projeto Atividade - 15.452.0007.2062 - Recape Asfáltico; Natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2062 - Recape Asfáltico.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00671 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 295.300,00 (*duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais*)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00672 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*)

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00673 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 29.188,14 (*vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério das Cidades através da

Portaria Interministerial nº 424/20016, contrato de repasse nº OGU nº 845188/2017/MCIDADES/CAIXA, plano de trabalho nº 1039497-33, Programa Planejamento Urbano, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.1.8.10.91.01.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 965 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.92.00 - Remuneração de depósito bancário - Recapeamento Asfáltico - Fonte de Recursos 965.

*ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2019.*

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 31/2019.**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.006, de 10 de abril de 2019; decreta.

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 720.000,00 (*setecentos e vinte mil reais*), e a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017 e inclui a ação "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Meta; Programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade - 10.301.0011.2073 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica; Natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

**ÓRGÃO:-** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**Unidade:-** 001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:-** 10.301.0011.2073 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica.

**Natureza da Despesa:-** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Conta da despesa:-** 01701 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

**Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).**

**Natureza da Despesa:-** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Conta da despesa:-** 01702 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

**Valor R\$ 520.000,00 (*quinhentos e vinte mil reais*).**

**ARTIGO 2º -** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos que serão repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal Ministério da Saúde, por intermédio do Programa de "*Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas*", recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.1.8.03.11.12.00.00.00.00 "Incremento Temporário Custeio do Serviços de Atenção Básica em Saúde" e Rendimentos de Aplicação nº 1.3.2.1.00.11.01.96.00.00 "Remuneração de Depósitos Bancários - Incremento Temporário FR 494"

*ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2019.*

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 32/2019**

**SÚMULA:** Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, biênio 2018/2020 e dá outras providências.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.330 de 22 de junho de 2007 e Lei Municipal n.º 1.439 de 15 de março de 2010,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

ATUAIS

**V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** Terezinha de Fátima Cornélio

**Suplente:** Sara Soares Aragão Guerra

NOVO CONSELHEIRO

**V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** Terezinha de Fátima Cornélio

**Suplente:** Valdinéia Fatima de Souza Zanni

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, nomeados através do Decreto nº 96 de 12 de novembro de 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**Prefeito**



**DECRETO Nº. 33/2019.**

*SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.*

*O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.*

*ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:*

*ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

*UNIDADE:- 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.*

*PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.2005 - Manutenção das Ativ. do Departamento de Administração.*

*NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.*

*CONTA DE DESPESA:- 00280 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).*

*VALOR R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).*

*ÓRGÃO:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.*

*UNIDADE:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.*

*PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividades com Recursos do APSUS.*

*NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.*

*CONTA DE DESPESA:- 01510 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.*

*VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

*ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.*

*ÓRGÃO:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.*

*UNIDADE:- 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.*

*PROJETO/ATIVIDADE:- 15.451.0007.2055 - Conjunto Pinheirais.*

*NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.*

*CONTA DE DESPESA:- 00680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).*

*VALOR R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).*

*ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2019.*

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2019 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2019**

**Objeto:** "Aquisição de Combustíveis para os Veículos da Frota do Legislativo, por um período de 12( doze) meses, pelo sistema registro de preços”;

**Vencedor:** CIDO AUTO POSTO EIRELI-ME

**CNPJ:** 16.984.514/0001-69

**Valor global:** R\$ 12.750,00 ( Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**Período :** 15/04/2019 a 14/04/2020

**Quantidade Prevista:** 3.000(Três Mil) Litros de Gasolina Comum à R\$: 4,25

**Embasamento:** Artigo-15 – inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

*Ribeirão do Pinhal, 12 de Abril de 2019*

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

**Assinatura Digital**